

AYRA CONSULTORIA

Empresa Júnior de Gestão de Negócios da UFRJ

CNPJ/MF nº 05.333.233/0001-20

ESTATUTO SOCIAL DA AYRA CONSULTORIA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA FINALIDADE E DA DURAÇÃO

Art. 1.º. A Ayra Consultoria - Empresa Junior de Gestão de Negócios da UFRJ, doravante também denominada “Empresa”, é uma associação sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na Av. Pasteur, n. 250, Urca, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-250.

Art. 2.º. A Ayra Consultoria tem por finalidades:

- I. Proporcionar aos seus Membros Efetivos as condições necessárias à aplicação prática dos conhecimentos teóricos relativos a suas respectivas áreas de formação profissional;
- II. Dar à sociedade um retorno dos investimentos que realiza na Universidade, por meio de projetos de alta qualidade executados por seus Membros Efetivos;
- III. Incentivar a capacidade empreendedora de seus Membros Efetivos, oferecendo-lhes uma formação profissional ainda dentro da Universidade;
- IV. Valorizar alunos e professores da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, do Instituto de Economia e da Escola de Comunicação da Universidade Federal do Rio de Janeiro no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como a referida Instituição;
- V. Realizar projetos de qualidade nas áreas de Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Economia e Comunicação;

Parágrafo único. As finalidades da *Ayra Consultoria* serão alcançadas pela criação ou implementação de projetos de consultoria ou assessoria, bem como pela realização de palestras, workshops, cursos e outras atividades similares, podendo, para tal, celebrar acordos de toda espécie com entidades nacionais ou estrangeiras, desde que não contrariem o presente Estatuto.

Art. 3.º. No desenvolvimento de suas atividades, a Ayra Consultoria observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou de qualquer natureza.

Art. 4.º. Supletivamente a este Estatuto, a *Ayra Consultoria* poderá reger-se por Regimento Interno, Código de Ética e outros documentos de caráter legal.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL, DOS DIREITOS E DOS DEVERES

Art. 5.º. A Ayra Consultoria é constituída por um número ilimitado de membros, podendo ser das seguintes categorias:

- I. MEMBRO EFETIVO: estudantes com matrícula ativa nos cursos de Administração, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Comunicação da UFRJ, admitidos após o processo seletivo e aprovados pela Diretoria Executiva, que estejam participando das atividades da Ayra Consultoria;
- II. MEMBRO HONORÁRIO: ex-membro da *Ayra Consultoria* que esteja participando ativamente de alguma instância do Movimento de Empresa Júnior, seja na Confederação Nacional de Empresas Juniores, Federação de Empresas Juniores ou Núcleo de Empresas Juniores.
- III. CONSELHEIRO: Qualquer pessoa que, não sendo Membro Efetivo, tenha sido assim eleita, na forma do respectivo Edital de Convocação.

Art. 6.º. A seleção de novos Membros Efetivos da Ayra Consultoria será realizada pela equipe do processo seletivo, com a aprovação da Diretoria Executiva.

Art. 7.º. São direitos dos Membros Efetivos da Ayra Consultoria:

- I. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades da *Ayra Consultoria*;
- II. Utilizar todos os serviços colocados à disposição da *Ayra Consultoria*;
- III. Participar dos grupos de e-mails de sua Diretoria e dos projetos nos quais estiver alocado, assim como os dos membros da empresa;
- IV. Participar de projetos externos e/ou internos, desde que respeitadas as regras para participação em projetos previstas em Regimento Interno;
- V. Participar do rodízio de Diretorias;
- VI. Participar de qualquer evento da *Ayra Consultoria*;
- VII. Ser convocado para as Assembleias Gerais;
- VIII. Ter voz e voto em Assembleias Gerais;
- IX. Avaliar as atividades da Diretoria Executiva, utilizando os mecanismos previstos e descritos no Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética, quando houver;
- X. Candidatar-se às Diretorias, respeitadas as disposições regulatórias do Processo Eleitoral;

Art. 8.º. São deveres dos Membros Efetivos da Ayra Consultoria:

- I. Observar este Estatuto e outras normas regimentais da Empresa;
- II. Respeitar as decisões da Diretoria Executiva, e das Assembleias Gerais;
- III. Observar o Planejamento Estratégico da empresa;

- IV. Exercer diligentemente seu cargo;
- V. Atender às solicitações da Diretoria Executiva e seus órgãos, quando assim solicitado;
- VI. Comparecer à Assembleia Geral;
- VII. Zelar pela imagem e patrimônio da empresa;
- VIII. Não tomar posição pública de caráter político, partidário e religioso em nome da *Ayra Consultoria*;

Art. 9.º. Sofrerá desligamento o Membro Efetivo que:

- I. Assim solicitar ao órgão competente, mediante notificação apresentada com, no mínimo, três dias de antecedência;
- II. Concluir o seu curso, abandoná-lo ou dele for jubilado;
- III. Realizar trancamento parcial ou total de sua matrícula;
- IV. Por omissão no cumprimento de suas tarefas, observadas as disposições deste Estatuto, seja assim sancionado pelo voto de seus pares, na forma do Estatuto;
- V. Violar quaisquer das disposições do presente Estatuto;
- VI. For desligado por decisão unânime da Diretoria Executiva, justificada pelo baixo desempenho do desligado;
- VII. Totalizar 3 (três) advertências ou 9 (nove) faltas durante seu tempo de permanência na empresa, mediante deliberação da maioria absoluta da Diretoria Executiva e segundo os critérios estabelecidos no Regimento Interno ou, à sua falta, outro documento que disponha sobre o assunto;

Parágrafo único. A morte do Membro Efetivo implicará automaticamente a perda desta condição.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 10.º. O patrimônio da *Ayra Consultoria* será composto:

- I. Pelas contribuições voluntárias e doações recebidas de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. Por subvenções e legados oferecidos aceitos pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto;
- III. Pela remuneração por projetos realizados a terceiros.

Art. 11.º. Em caso de extinção da *Ayra Consultoria por decisão de 3/4 dos Membros Efetivos*, a Assembleia Geral Extraordinária decidirá, pela maioria absoluta, o destino do seu Patrimônio, dando sempre a preferência em utilizar o patrimônio na quitação de dívidas adquiridas por esta. Caso não seja instaurada uma Assembleia Geral Extraordinária para esta finalidade, o Patrimônio da *Ayra Consultoria* será doado para a Universidade Federal do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12.º. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação soberano sobre todas as matérias da *Ayra Consultoria*.

§ 1.º. Nas questões deliberativas, os votos de todos os Membros Efetivos terão sempre o mesmo peso, sendo vedado o voto por procuração.

§ 2.º. A Assembleia Geral será conduzida pela Presidência e secretariada por Membros Efetivos voluntários ou por ela indicados.

§ 3.º. Ausente a Presidência, observer-se-á a ordem de cargos prevista no art. 16 deste Estatuto.

Art. 13.º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Presidência com antecedência mínima de sete dias corridos, informando-se aos Membros Efetivos, por e-mail, a ordem de trabalho, o dia, o horário e o local de sua realização.

§ 1.º. Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. Aprovar reformas neste Estatuto pelo voto favorável de maioria absoluta dos Membros Efetivos, desde que convocada especificamente para este fim;
- II. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo, pelo voto favorável de 2/3 dos membros presentes e desde que presentes a maioria absoluta dos Membros Efetivos;

Art. 14.º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Presidência com antecedência mínima de sete dias corridos, espontaneamente ou a pedido de 1/5 dos Membros Efetivos.

§ 1.º. O pedido mencionado no *caput* deste artigo será submetido a exame de necessidade, podendo ser indeferido pela Presidência, quando flagrantemente descabido, ou levado a deliberação da Diretoria Executiva.

§ 2.º. Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Aprovar, na forma da lei e desde que convocada especificamente para este fim, a extinção da Empresa, mediante aprovação unânime por todos os seus Membros Efetivos, hipótese em que seu patrimônio será obrigatoriamente doado à Universidade Federal do Rio de Janeiro;
- II. Destituir membros da Diretoria Executiva e o Conselho Consultivo pelo voto favorável de 3/4 dos membros presentes e desde que presentes a maioria absoluta dos Membros Efetivos.
- III. Eleger, pelo voto favorável de 2/3 dos membros presentes e desde que presentes a maioria absoluta dos Membros Efetivos, quem ocupará interinamente o cargo da Diretoria Executiva que ficar vacante em período superior a 40 dias antes do término da gestão;
- IV. Admitir, por maioria simples, o ingresso de membros no Conselho Consultivo;
- V. Deliberar, pelo voto favorável de maioria absoluta dos Membros Efetivos:
 - a. A reforma, suspensão, extinção, criação ou retomada do Regimento Interno e do Código de Ética e outros documentos de caráter legal;

- b. A aprovação das contas anuais;
- VI. Deliberar, pelo voto da maioria simples dos Membros Efetivos presentes, sobre outras questões excluídas da alçada da Assembleia Geral Ordinária;
- VII. Aprovar, pelo voto da maioria absoluta dos Membros Efetivos da Empresa e desde que convocada especificamente para este fim, o desligamento do Membro Efetivo que houver se omitido no cumprimento de suas tarefas ou tenha comprovadamente violado as disposições deste Estatuto.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15.º. A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação oficial da Empresa, devendo assegurar a consecução de seus objetivos e a guarda deste Estatuto, cumprindo-lhe:

- I. Regulamentar e executar as deliberações da Assembleia Geral;
- II. Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento anual, apresentando-os em Assembleia Geral;
- III. Estabelecer as diretrizes fundamentais da Empresa;
- IV. Aceitar subvenções e legados;
- V. Eleger substitutos para os cargos vagos de Diretores, nos casos previstos neste Estatuto;
- VI. Criar ou extinguir cargos dirigidos pelos órgãos internos;
- VII. Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto e demais documentos que regem a Empresa, desde que não afetos exclusivamente a algum de seus órgãos internos.

Art. 16.º. São órgãos internos da Diretoria Executiva:

- I. A Presidência;
- II. A Diretoria de Operações;
- III. A Diretoria de Projetos;
- IV. A Diretoria de Marketing;
- V. A Diretoria de Gestão de Pessoas; e
- VI. A Diretoria Comercial

§ 1.º. Apenas poderão candidatar-se aos cargos da Diretoria Executiva Membros Efetivos com mais de seis meses na Empresa, contados até a data de lançamento do Edital de Eleição.

§ 2.º. Se, encerrado o prazo para candidaturas previsto no Edital de Eleição, não houver candidatos para qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, qualquer Membro Efetivo será admitido a se candidatar.

§ 3.º. Quando este Estatuto não dispuser de forma contrária, as reuniões da Diretoria Executiva somente terão poder deliberativo com a presença da maioria de seus órgãos internos as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos, gozando de poder de desempate, sucessivamente, aqueles descritos nos incisos de I a VI deste artigo.

§ 4.º. Compete à Presidência:

- a. Representar a Empresa perante a sociedade e o Movimento Empresa Júnior, judicial e extrajudicialmente, em qualquer polo;
- b. Coordenar a Diretoria Executiva, promovendo a sinergia entre seus órgãos internos;
- c. Convocar a Assembleia Geral, elaborando sua pauta e atendendo às formalidades para a sua regular ocorrência;
- d. Presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
- e. Transmitir informações relacionadas ao Movimento Empresa Junior;
- f. Coordenar o Processo Eleitoral;
- g. Coordenar a elaboração do Planejamento Estratégico junto ao órgão competente e promover atividades de cunho estratégico para a *Ayra Consultoria*;
- h. Divulgar o Código de Ética, quando houver;
- i. Resguardar e promover os valores da empresa;
- j. Promover convênios e parcerias.

§ 5.º. Compete à Diretoria de Operações:

- a. Ser suplente imediato do Presidente;
- b. Coordenar, em conjunto com o Presidente, a Diretoria Executiva, prezando pela sua sinergia;
- c. Coordenar a estrutura organizacional da empresa, visando sua parte interna;
- d. Gerenciar, junto com o Presidente, o Planejamento Estratégico;
- e. Analisar e controlar indicadores da empresa;
- f. Ser o responsável jurídico-financeiro da empresa;
- g. Conduzir a elaboração do Planejamento Estratégico
- h. Administrar o patrimônio da empresa, prezando por sua saúde financeira;
- i. Representar a Empresa perante a equipe de contabilidade;
- j. Realizar atividades bancárias;
- k. Acompanhar a conciliação bancária;
- l. Registrar as atas das Assembleias Gerais.

§ 6.º. Compete à Diretoria de Marketing:

- a. Coordenar as estratégias de comunicação;

- b. Prezar pela imagem da empresa frente aos seus stakeholders.

§ 7.º. Compete à Diretoria de Projetos:

- a. Realizar o acompanhamento dos projetos, fazendo as cobranças necessárias para com o gerente e realizando reuniões com as equipes;
- b. Selecionar gerentes para a execução de projetos;
- c. Otimizar e manter altos padrões de qualidade nos serviços prestados;
- d. Desenvolver e adequar os serviços da *Ayra Consultoria* a seus clientes;
- e. Coordenar o processo de escolha dos suportes técnicos necessários aos projetos;
- f. Validar os cronogramas elaborados para projetos externos e internos de sua alçada.

§ 8.º. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- a. Acompanhar e desenvolver os membros da empresa;
- b. Prezar por um bom clima organizacional;
- c. Auxiliar na alocação de membros em departamentos;
- d. Alocar equipes para projetos, juntamente com o Diretor de Projetos;
- e. Informar acontecimentos internos relativos a membros;
- f. Ser responsável pelos procedimentos referentes à entrada e saída de membros;
- g. Organizar os eventos formais da *Ayra Consultoria*.

§ 9.º. Compete à Diretoria Comercial:

- a. Elaborar e coordenar estratégias de vendas;
- b. Elaborar estratégias de prospecção ativa;
- c. Acompanhar as negociações de novos projetos em andamento;
- d. Acompanhar e realizar as atividades de acompanhamento ao cliente (ACs);
- e. Auxiliar o Diretor de Marketing na prospecção passiva da empresa;
- f. Auxiliar o responsável pela precificação dos projetos a realizar tal função;
- g. Repassar para a Diretoria Executiva periodicamente o status do funil de vendas.

Art. 17.º. Em caso de vacância de algum cargo de Diretor ou Presidente:

I. Em período anterior a 40 dias úteis para o término da gestão, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para eleger interino para ocupar o cargo vago até o final do mandato, ou até a volta do titular, caso assim deliberado pela Assembleia Geral Extraordinária;

II - Para um período inferior a 40 dias úteis para o término da gestão, a Diretoria Executiva nomeará um de seus Diretores para ocupar o cargo vacante até o término da gestão.

Parágrafo único. É vedado aos ocupantes da Diretoria Executiva estagiar ou trabalhar por mais de 4 (quatro) horas diárias durante o período letivo, devendo, nestas hipóteses, renunciar

automaticamente ao cargo.

Art. 18.º. Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques, ordens de pagamento, e na constituição de procuradores, a Empresa será representada por qualquer membro da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19.º. O Conselho Consultivo será composto por, no máximo, 3 (três) Conselheiros, na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. Os conselheiros são eleitos pela Assembleia Geral, **para mandato de 1 (um) ano**, permitida a reeleição.

Art. 20.º. Compete ao Conselho Consultivo:

- a. Orientar, quando solicitado, projetos internos e externos, processos e a gestão da *Ayra Consultoria*, e contribuir para sanar dúvidas que a empresa possa vir a ter, a fim de dar apoio a todas as atividades realizadas pela empresa;
- b. Acompanhar os relatórios informativos da empresa;
- c. Auxiliar os diretores e o Presidente na tomada de decisão sempre que requisitado.
- d. Reunir-se com a Diretoria Executiva sempre que por esta solicitada, para debater problemas de natureza geral da *Ayra Consultoria*.

Art. 21.º. Nas Assembleias Gerais, é assegurada a voz aos membros do Conselho Consultivo, não possuindo, contudo, direito de voto.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22.º. O exercício social ocorrerá sempre no mês de janeiro.

Art. 23.º. Os Membros Efetivos da Empresa não respondem pessoalmente, mesmo que subsidiariamente, pelas obrigações da associação perante terceiros, responsabilizando-se, contudo, pela reparação da Empresa quanto aos danos a que tiver dado causa.

Art. 24.º. Os casos omissos neste Estatuto serão submetidos à deliberação da Diretoria Executiva.

Art. 25.º. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir possíveis dúvidas quanto ao presente Estatuto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Art. 26.º. Revogam-se as disposições estatutárias anteriores a este Estatuto.